

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS
EMPRESAS**

**AGROTEC SP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
AGROTEC TR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

(Grupo Agrotec)

Aos 06 (SEIS) dias do mês de OUTUBRO de 2021, as 15:00 horas, pela plataforma virtual *ClickMeeting*, a empresa R4C ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial das empresas supracitadas, tramitando perante a 6ª Vara Cível do Foro da Comarca de Araraquara/SP, sob o nº 1004209-83.2020.8.26.0037, neste ato representada pelo DR. CARLOS EDUARDO PRETTI RAMALHO, deu início em **SEGUNDA CONVOCAÇÃO** aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores (AGC).

Os procedimentos para a realização da assembleia observaram os termos do edital de convocação disponibilizado na Imprensa Oficial, cujo teor encontra-se as fls. 3321/3322 dos autos da Recuperação Judicial.

A lista dos credores participantes do ato segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Para secretariar os trabalhos da assembleia, o Administrador judicial indicou o Sr. Vitor Kaique Pessoa Galvão, portador do RG de nº 44.032.264-9.

Ato contínuo, tendo em vista a segunda convocação independer de quórum para instalação, o Administrador Judicial encerrou a lista de presença e declarou aberto os trabalhos, passando em seguida as orientações acerca dos procedimentos assembleares, quais sejam: **(i)** devido se tratar de ato por meio virtual, em caso de queda de conexão ou instabilidades de sistemas, que permaneçam aguardando, pois todos serão conectados novamente; **(ii)** toda a assembleia está sendo gravada e transmitida via Youtube; **(iii)** primeiramente a palavra será dada ao advogado da Recuperanda para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial (PRJ); **(iv)** após explanação a palavra será aberta aos credores, os quais manifestarão a sua intenção de uso da palavra por meio do chat e, por ordem lhe será dada a oportunidade de manifestação por meio do vídeo; **(v)** eventuais ressalvas deverão ser encaminhadas para o e-mail: agrotec@r4cempresarial.com.br, até o final da assembleia, **(vi)** sanadas todas as dúvidas será aberta a votação, a qual será por meio de vídeo, onde o credor será chamado a manifestar verbalmente seu voto.

Ato contínuo, o Administrador Judicial passou a palavra aos advogados da Recuperanda para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial.

Assim, fazendo uso da palavra a DR. OTTO W. GÜBEL agradeceu a presença de todos e em seguida informou aos presentes que após diversas tratativas, em conjunto com credores, foi finalizado o primeiro Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial. Ressaltou que o referido Aditivo foi protocolado nos autos da Recuperação Judicial em

05/10/2021, tendo sido encartado nas folhas 3522/3538. Consignou que o referido Aditivo Consolidado também foi protocolado nos autos nesta data, tendo sido encartado as folhas 3539/3563. Considerou ainda que, o Aditivo foi elaborado, especificamente com relação ao plano de pagamento, de modo a atender a todos os envolvidos dentro da capacidade econômico-financeiro das Recuperandas. Em seguida, passou a leitura dos destaques contidos no aditivo. Finalizando sua apresentação, se colocou à disposição para eventuais esclarecimentos.

Após as considerações das Recuperandas, o Administrador Judicial franqueou a palavra aos credores.

O credor BANCO BRADESCO, por seu procurador DR. FRANSENGIO GONÇALVES, gostaria de esclarecimentos com relação ao aditivo apresentado nesta data, ou seja, qual será a data exata para início de pagamentos. Gostaria também da confirmação se os juros e correção monetária incidirão a partir do pedido de recuperação judicial.

Tendo-lhe sido respondido pelo DR. OTTO que, após a homologação do Plano, passado o período de carência de 20 meses, os pagamentos se darão em até no máximo 12 meses, considerando o período de sazonalidade entre os meses de maio e outubro. Não há, portanto, data exata. Com relação a incidência de juros e correção monetária, fica confirmada que serão a partir da distribuição do pedido de Recuperação Judicial.

Questionou ainda o DR. FRANSENGIO com relação aos bens dados em garantia, isso pelo fato de que dentre os bens relacionados, existir um veículo (fiat), que está alienado ao Banco Bradesco.

Tendo-lhe sido respondido pelo DR. OTTO que o veículo mencionado já se encontra quitado.

O DR. LEANDRO PEREIRA MARQUES, advogado dos credores HELM DO BRASIL MERCANTIL LTDA e UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A, solicita que conste em ata a seguinte ressalva: "As credoras HELM do Brasil Mercantil LTDA e UPL do Brasil Indústria e Comércio de Insumos Agropecuários S/A ratificam a prevalência e eficácia dos termos de adesão de credor parceiro fornecedor já firmados anteriormente com as Recuperandas."

O DR. CARLOS MAGNO LUERSEN DA SILVA, gostaria de esclarecimentos sobre o contido no Plano sobre a exclusão das garantias com relação aos credores que não aderirem a cláusula de credor parceiro, bem como se seria possível alguma garantia aos credores aderentes a cláusula de credor parceiro.

Tendo-lhe sido respondido pelo DR. OTTO que, com relação a exclusão das garantias pelos credores aderentes, reitera que fica mantida a cláusula de não exclusão das garantias apenas aos credores não aderentes, ou seja, aqueles que aderirem a credor parceiro renunciam às garantias. E ainda que, com relação a possível constituição de nova garantia ao credor que aderir a condição de parceiro, esclarece que será dado um prazo aos credores para análise sobre aderir ou não a cláusula de credor parceiro, bem como que neste período poderá ser estudada a possibilidade de garantia a credor aderente.

Dando continuidade o Administrador Judicial perguntou se havia algum credor interessado em fazer uso da palavra. Não houve nenhuma manifestação.

Não havendo nenhum credor interessado em fazer uso da palavra, o Administrador Judicial submeteu o Plano de Recuperação Judicial e seu Aditivo à votação entre os presentes, chamando-os nominalmente, obtendo o seguinte resultado:

- Na CLASSE I – Trabalhista, do total da base de votação presente de 10 credores que perfazem o montante de R\$154.676,12, votaram a favor do Plano 09 credores no total de R\$96.466,15, o que equivale a aprovação de 62,37% por valor e a 90,00% por credor desta classe.
- Na CLASSE III – Quirografário, do total da base de votação presente de 25 credores que perfazem o montante de R\$20.317.578,76, votaram a favor do Plano 17 credores no total de R\$10.250.037,57, o que equivale a aprovação de 50,45% por valor e a 68% por credor desta classe.
- Na CLASSE IV – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, do total da base de votação presente de 03 credores que perfazem o montante de R\$309,80, todos votaram a favor do plano, o que equivale a aprovação de 100% da classe.

Após apuração o Administrador Judicial informou aos presentes que o Plano de Recuperação Judicial e seu aditivo foi aprovado nas 03 (três) classes listadas, nos termos do art. 45 da Lei nº 11.101/05.

O credor UNION AGRO LTDA, por seu procurador DR. LUCIO PELEGRINELI, manifestou interesse na adesão a cláusula de “credor parceiro fornecedor”.

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado CF informa seu interesse em aderir à cláusula "2" do 1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (fls. 3539/3563 dos autos), e tornar-se "Credor Parceiro Financiador", devendo receber o pagamento de seus créditos na forma estabelecida na referida cláusula.

Dando continuidade, o Administrador Judicial indagou aos presentes se havia algum credor interessado na constituição do comitê de credores. Não houve nenhum credor interessado.

Foram recepcionadas as ressalvas encaminhadas por e-mail dos credores BANCO DO BRASIL S/A, BRADESCO, BANCOOB, CREDITRUS e CAIXA ECONOMICA FEDERAL, as quais seguirão anexas a esta ata.

Finalizando os trabalhos, o Administrador Judicial procedeu a leitura da ata, a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes.

Pelo Administrador Judicial foram convidados os credores abaixo para aprovarem por meio de vídeo sua concordância com os termos desta ata.

R4C Administração Judicial Ltda
Dr. Carlos Eduardo Pretti Ramalho

Advogada da Recuperanda
Dra. Otto W. Gübel e Camila Serrano (de acordo – vídeo) ok

Secretário
Sr. Vitor Kaique Pessoa Galvão

Credor CLASSE I - Antonio Carlos Volpin e outros
Dra. Larissa Nosralla (de acordo – vídeo) ok

Credor CLASSE I – Sr. Rodrigo Aparecido Matheus (de acordo – vídeo) ok

Credor CLASSE III – Banco Bradesco S. A.
Dr. Fransergio Gonçalves (de acordo – vídeo) ok

Credor CLASSE III – Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB
Dr. Carlos Pedro da Cruz Gama (de acordo – chat) ok

Credor CLASSE III – Banco do Brasil S.A.
Dr. Marcelo P. Bertola (de acordo – chat) ok

Credor CLASSE IV – Fabiana Costa Garbim Me e outros
Dra. Anna Carolina Santiago (de acordo – vídeo) ok

**AGROTEC SP COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA e outra.**

Assembleia Geral de Credores (AGC) 2ª Convocação - 06/10/2021

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2ª Lista)	Habilitações		Quórum		(-) Abstencões		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
			Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	18	272.684,60	10	154.676,12	10	154.676,12	-	-	10	154.676,12	1	58.209,97	9	96.466,15
	100,0%	100,00%	55,56%	56,72%	55,6%	56,72%			100,00%	100,00%	10,00%	37,63%	90,00%	62,37%
Credores Classe III (Quirografários)	42	21.777.603,09	25	20.317.578,76	25	20.317.578,76	-	-	25	20.317.578,76	8	10.067.541,19	17	10.250.037,57
	100,0%	100,00%	59,52%	93,30%	59,5%	93,30%			100,00%	100,00%	32,00%	49,55%	68,00%	50,45%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	4	535,80	3	309,80	3	309,80	-	-	3	309,80	-	-	3	309,80
	100,0%	100,00%	75,00%	57,82%	75,0%	57,82%			75,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Total Geral de Credores	64	22.050.823,49	38	20.472.564,68	38	20.472.564,68	-	-	38	20.472.564,68	9	10.125.751,16	29	10.346.813,52
	100,0%	100,0%	59,38%	92,84%	59,4%	92,84%			100,00%	100,00%	23,68%	49,46%	76,32%	50,54%

AGROTEC SP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outra.
Assembleia Geral de Credores (AGC) 2ª Convocação - 06/10/2021

Relação de credores presentes	Classificação do Crédito	Valor R\$	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
ANTONIO CARLOS VOLPIN	CLASSE I	R\$ 2.764,93	Larissa Nosralla	S	S	S
BRUNO ROBERTO T NUCCI	CLASSE I	R\$ 11.114,33	Larissa Nosralla	S	S	S
EDSON ALEXANDRE DA SILVA	CLASSE I	R\$ 28.717,90	Larissa Nosralla	S	S	S
FABIO FERNANDO PERIM	CLASSE I	R\$ 9.101,20	Larissa Nosralla	S	S	S
FELIPE PIEROBON	CLASSE I	R\$ 13.647,52	Larissa Nosralla	S	S	S
FERNANDO LEANO MACHADO	CLASSE I	R\$ 7.237,08	Larissa Nosralla	S	S	S
KATIA REGINA OYAKAWA COMPRA	CLASSE I	R\$ 7.214,52	Larissa Nosralla	S	S	S
PAULO ALEXANDRE AS S MONTEIRO	CLASSE I	R\$ 7.332,74	Larissa Nosralla	S	S	S
RODRIGO APARECIDO MATHEUS	CLASSE I	R\$ 58.209,97	Rodrigo Aparecido Matheus	S	S	N
SIDINEI ALVES CAZARINO	CLASSE I	R\$ 9.335,93	Larissa Nosralla	S	S	S
ADUBOS VERA CRUZ LTDA	CLASSE III	R\$ 114.472,25	Julio Cesar Pepato	S	S	S
AGROFITO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	CLASSE III	R\$ 56.442,66	Anna Carolina Santiago	S	S	S
BANCO BRADESCO S.A	CLASSE III	R\$ 686.828,81	Fransergio Gonçalves	S	S	N
BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB	CLASSE III	R\$ 42.729,88	Carlos Pedro da Cruz Gama	S	S	N
BANCO DO BRASIL S.A	CLASSE III	R\$ 822.092,33	MARCELO PINTONI BERTOLA	S	S	N
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLASSE III	R\$ 38.725,74	Luciana Outeiro	S	S	N
CARLOS ALBERTO SENEDA	CLASSE III	R\$ 665,00	Anna Carolina Santiago	S	S	S
CASA DAS SEMENTES E INSUMOS AGRICOLA LTDA	CLASSE III	R\$ 120.807,20	Anna Carolina Santiago	S	S	S
CHEFOR AUTO PEÇAS LTDA	CLASSE III	R\$ 766,00	Anna Carolina Santiago	S	S	S
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CREDICITRUS	CLASSE III	R\$ 1.188.474,86	Ester Machado Dias	S	S	N
CROPCHEM LTDA	CLASSE III	R\$ 569.541,66	Carlos Magno Luersen da Silva	S	S	N
DENIPOTI & FIGUEIREDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CLASSE III	R\$ 5.520,00	Anna Carolina Santiago	S	S	S
DU PONT DO BRASIL S.A DIVISAO PIONER SEMENTES	CLASSE III	R\$ 1.166.086,90	LILIAN SANTOS	S	S	S
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAUFARM BRASIL (Cessão nos	CLASSE III	R\$ 3.984.243,68	Roberto Caldeira Brant Tomaz	S	S	S
GERVALINO FLOIS	CLASSE III	R\$ 5.089,40	Anna Carolina Santiago	S	S	S
HELM DO BRASIL MERCANTIL LTDA	CLASSE III	R\$ 397.875,87	Leandro Pereira Marques	S	S	S
LEMEFERTIL PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	CLASSE III	R\$ 1.365.590,10	Fernanda Morassi de Carvalho	S	S	S
LOYDER INDUSTRIA DE ADITIVOS E FERTILIZANTES LTDA	CLASSE III	R\$ 146.846,50	Thatiane de Maria Lopes	S	S	S
NEVES & CABRAL COM E REPRES. DE PRODS. AGRICOLAS LTDA	CLASSE III	R\$ 22.583,75	Anna Carolina Santiago	S	S	S
NODUSOJA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CLASSE III	R\$ 47.234,00	Anna Carolina Santiago	S	S	S
RENOVA AGRICOLA LTDA	CLASSE III	R\$ 8.004,00	Anna Carolina Santiago	S	S	S
SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA	CLASSE III	R\$ 6.569.035,91	Gianpiero Silva David	S	S	N
SYNGENTA SEEDS LTDA	CLASSE III	R\$ 150.112,00	Gianpiero Silva David	S	S	N
UNION AGRO LTDA	CLASSE III	R\$ 1.838.576,24	Lucio Pelegrineli	S	S	S
UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.	CLASSE III	R\$ 969.234,02	Leandro Pereira Marques	S	S	S
FABIANA COSTA GARBIM ME	CLASSE IV	R\$ 120,00	Anna Carolina Santiago	S	S	S
INNOVA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME	CLASSE IV	R\$ 119,90	Anna Carolina Santiago	S	S	S
VM PROVIDORA DE INTERNET LTDA ME	CLASSE IV	R\$ 69,90	Anna Carolina Santiago	S	S	S
Total	classe	20.472.564,68		S	S	S